



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 789, de 26 de abril de 1.995

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de -
Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma faixa de terras pertencentes a FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO-RÁDIO XAVANTES DE IPAMERI, e uma casa de propriedade do Sr. NATAL RODRIGUES, entre a Vila América e a Vila - Valdemar Leone Ceva, sendo que a área da Fundação é onde existia a antena transmissora da RÁDIO XAVANTES.

Art. 2º - A faixa de terras em questão fará a ligação da rua Chile à Rua Norma, e da rua da Capela à Rua - Xavantes, conforme croquis anexo a esta Lei.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado a abertura de crédito especial para fazer face as despesas oriundas com esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 26 dias do mês
de abril de 1.995.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.